

CONSELHO DE VITALICIAMENTO (COVIT)

Reunião – Desembargadores Conselheiros



DESEMBARGADORES CONSELHEIROS:

- I. Desembargadora **DENISE LEVY TREDLER**;
- II. Desembargador CAMILO RIBEIRO RULIÈRE;
- III. Desembargador GABRIEL DE OLIVEIRA ZÉFIRO;
- IV. Desembargador FABIO DUTRA;
- V. Desembargadora KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT;
- VI. Desembargadora MÁRCIA FERREIRA ALVARENGA;
- VII. Desembargadora MARIA SANDRA ROCHA KAYAT DIREITO;
- VIII. Desembargador FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS;
- IX. Desembargador VALÉRIA DACHEUX NASCIMENTO;



DESEMBARGADORES CONSELHEIROS:

- X. Desembargador **LUCIANO SILVA BARRETO**;
- XI. Desembargador FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES;
- XII. Desembargadora DANIELA BRANDÃO FERREIRA;
- XIII. Desembargadora LÚCIA REGINA ESTEVES DE MAGALHÃES;
- XIV. Desembargador LUIZ EDUARDO CAVALCANTI CANABARRO;
- XV. Desembargadora MARIA CELESTE PINTO DE CASTRO JATAHY;
- XVI. Desembargadora MAFALDA LUCCHESE;
- XVII. Desembargadora ANDRÉA MACIEL PACHÁ;
- XVIII. Desembargador CARLOS GUSTAVO VIANNA DIREITO.



ATRIBUIÇÕES:

Art. 6° - Resolução n. 10/2012

- I Analisar sentenças e decisões apresentadas pelos juízes vitaliciandos a ele designados;
- II Elaborar relatório justificado de avaliação das sentenças e decisões apresentadas pelo Juiz Vitaliciando;
- III Promover reuniões com os juízes vitaliciandos para orientação e apreciação do seu desempenho quantitativo e qualitativo;



ATRIBUIÇÕES:

Art. 6° - Resolução n. 10/2012

IV - Atuar na orientação e no aconselhamento dos juízes vitaliciandos, de forma a contribuir para o aprimoramento do exercício da atividade judicante;

V - Elaborar, após a devolução de todos os Relatórios Trimestrais de Atividades (RTAs) e do relatório do Juiz Supervisor, relatório final das atividades realizadas pelo juiz vitaliciando ao longo do processo de vitaliciamento, encaminhando o ao Desembargador Coordenador do Conselho de Vitaliciamento, impreterivelmente, até o vigésimo segundo mês de judicatura.

Parágrafo único. Depois de esgotado o prazo a que se refere o inciso V, ainda que ausente o relatório final, o processo de vitaliciamento será imediatamente encaminhado ao Desembargador Coordenador para que este elabore o seu relatório conclusivo. (Acrescido pela Resolução CM nº 11, de 06/10/2016)



DISTRIBUIÇÃO DE VITALICIANDOS:

- O(a) Desembargador Conselheiro(a) será responsável por um grupo de vitaliciandos, com quantidade definida pela Coordenadora do COVIT;
- O Conselho encaminhará a cada Conselheiro a listagem dos seus vitaliciandos e seus respectivos contatos. (E-mail e telefone)



PROCESSO DE VITALICIAMENTO:

DURAÇÃO: 02 ANOS (24 MESES), DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

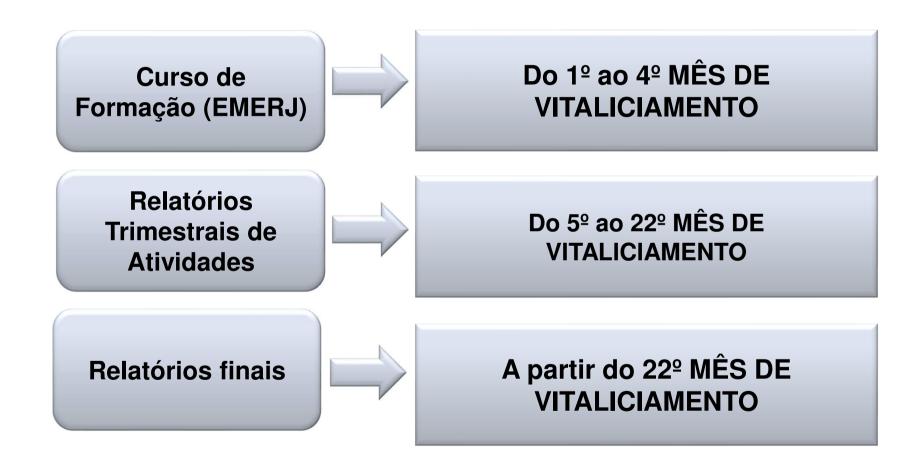
Etapa 1: Formação Inicial (1º ao 4º mês)



Etapa 2: Aperfeiçoamento (5º ao 24º mês)



ATUAÇÃO DOS DESEMBARGADORES CONSELHEIROS





CURSO DE FORMAÇÃO:

 Durante o curso de formação (quatro meses iniciais) caberá, mensalmente relatar e avaliar, de forma justificada, as decisões e sentenças de relevâncias encaminhadas pelo Juiz Vitaliciando para instruir o Processo de Vitaliciamento. (Art. 13)

Prazo: 20 dias

Formulário EMERJ - anexo



RELATÓRIOS TRIMESTRAIS DE ATIVIDADES

■ A partir do 5º (Quinto) mês o vitaliciando encaminhará, Trimestralmente, um relatório suscinto das atividades exercidas, contendo de 05 (cinco) a 10 (dez) cópias de sentenças ou decisões interlocutórias que considerem relevantes, prolatadas mensalmente, com exclusão dos meses de férias, licenças, e demais impedimentos.

Prazo:

- ■40 dias (1º ao 5º relatório trimestral)
- ■20 dias (6º relatório trimestral)
- Formulário COVIT anexo



COMO SERÃO REALIZADAS AS AVALIAÇÕES?

As avaliações serão realizadas através do sistema de processo eletrônico (SEI), a ideia é que:

- **1.** Os desembargadores indiquem um assessor que ficará responsável por auxiliar no SEI.
- 2. Cada assessor e o desembargador receberão um manual sobre a forma de atuação dentro do sistema.
 - **3.** A DICOL se coloca à disposição para treinamento dos assessores quanto aos procedimentos relacionados ao SEI.



RELATÓRIOS FINAIS

Após a devolução de todos os Relatórios Trimestrais de Atividades (RTAs) e do relatório do Juiz Supervisor, caberá ao Conselheiro elaborar relatório final das atividades realizadas pelo juiz vitaliciando ao longo do processo de vitaliciamento, encaminhando o ao Desembargador Coordenador do Conselho de Vitaliciamento, impreterivelmente, até o vigésimo segundo mês de judicatura. (Art. 6º - Inciso V)

Prazo: 30 dias



CONTATOS:

 A Secretaria do Conselho de Vitaliciamento funciona dentro da DEGEP/DICOL e se coloca à disposição dos Vitaliciandos, Supervisores e Conselheiros para o que for necessário:

Coordenadora:

Des. KÁTIA JANGUTTA

• Equipe técnica :

Sras. JACQUELINE VIANNA,

NATHALIA RIBEIRO e

TAMARA GERSTEL

Ramal: 2686 E-mail: degep.dicol@tjrj.jus.br

Slide 13